



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 156, DE 07 DE MAIO DE 2019.

(Dispõe sobre acréscimo da Jornada de Trabalho e Referência dos cargos de Nutricionista e Engenheiro Ambiental, bem como aumento de Referência para o cargo de Chefe do Setor de Engenharia do Município e dá outras providências).

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 06 de maio de 2019, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica acrescido de 20 (vinte) horas para a 40 (quarenta) horas a Jornada de Trabalho dos ocupantes do cargo de Nutricionista e Engenheiro Ambiental do Município de Meridiano.

Art. 2º- A Referência do cargo de Nutricionista, de provimento efetivo, passa a vigorar com vínculo na Referência 20 da tabela de vencimentos em vigor.

Art. 3º - A Referência do cargo de Engenheiro Ambiental, de provimento efetivo, passa a vigorar com vínculo na Referência 23 da tabela de vencimentos em vigor, criada na Lei Complementar nº 066 de 08 de novembro de 2011 e suas respectivas atualizações.

Art. 4º- O cargo de Chefe do Setor de Engenharia, de provimento em comissão, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Meridiano, passa a vigorar com vínculo na Referência 23 da tabela de vencimentos em vigor, e o regime de trabalho é de dedicação integral.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão pela dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º- Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 07 de maio de 2019.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO